

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021-SRP

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS № 016/2021

Aos trinta dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um, o Município de Abaetetuba, através da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 016/2020-SRP, RESOLVE registrar os preços para AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Abaetetuba/PA, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objeto: Registro de preço para futura ou eventual AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Abaetetuba/PA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PRECOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização dequalquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência defornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços,



quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contidas na ordem de compra ou fornecimento, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido na expedição da mesma, que deverá estar em consonância com o edital.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por fiscal do contrato a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até **30 (trinta) dias** corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta **"em sítios oficiais"** antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.



CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para **Registro de Preços n° 016/2021-SRP**, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

- Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas parao atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
- II multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- III multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadasjuntamente com as dos incisbs e Ilfacultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazode **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidadecontratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá



ser descredenciado por igual período, sem prejuízodas multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PRECOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visandoigual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, medianterequerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- I Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dosmotivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- II Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro dePreços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

<u>CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS</u>

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

 Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e



especificações técnicas, no que couber.

II - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dosinsumos que compõem o custo do material.

• Por iniciativa do Ministério da Justica, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro dePreços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registrode Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizadas pelo órgão requisitante.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PRECOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos, além da emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para **Registro de Preços nº 016/2021-SRP** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.



Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Abaetetuba, com exclusão de qualquer outro. E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Abaetetuba - PA, 30 de agosto de 2021.

MARIA FRANCINETE Assinado de forma digital

por MARIA FRANCINETE

CARVALHO

CARVALHO

LOBATO:330681782 LOBATO:33068178215

Dados: 2021.08.30 11:24:36

15

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA/PA

CNPJ: 12.282.048/0001-19

AML

Assinado de forma digital por A M L

ARAUJO:1180 ARAUJO:11803326000173

Dados: 2021.08.30 17:06:15

3326000173 -03'00'

A. M. L. ARAUJO

CNPJ: 11.803.326/0001-73



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA/PA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 016 PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2021 PROCESSO LICITATÓRIO 071/2021



No dia 30 de Agosto de 2021, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA/PA**, inscrito(a) no CNPJ 12.282.048/0001-19, com sede à n° CEP - – Abaetetuba-PA neste ato legalmente representado por **MARIA FRANCINETE CARVALHO LOBATO**, portador do CPF n° **33068178215**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: A. M. L. ARAUJO CNPJ: 11.803.326/0001-73

Representante: Deizielle Santos Pinheiro

Telefone: (91) 3751-4612

Email: deiziellepinheiro04@gmail.com

Endereço: R PEDRO RODRIGUES, 705 - CENTRO, Abaetetuba - PA - 68440-000

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	Açúcar Comum - Pct c/ 01kg	9.392,00	Kg	CAUAXI	CAUAXI	R\$ 2,00	R\$18.784,00
2	Amaciante de carne	17,00	Unid.	MARIZA	MARIZA	R\$ 5,10	R\$86,70
3	Adoçante Líquido c/ Aspartame-Frasco c/ 100ml	107,00	Fr	MARIZA	MARIZA	R\$ 2,00	R\$214,00
4	Amido de Milho - Caixa c/ 200g	260,00	Сх	MAIZENA	MAIZENA	R\$ 2,20	R\$572,00
6	Arroz Tipo 2 - Pacote de 01 a 05kg	900,00	Kg	NOSSO	NOSSO	R\$ 3,49	R\$3.141,00
7	Arrozina - Caixa c/ 200g	810,00	Сх	MAIZENA	MAIZENA	R\$ 2,45	R\$1.984,50
13	Chocolate em pó 200g	510,00	Pct	MARATA	MARATA	R\$ 3,30	R\$1.683,00
17	Colorifício - Pacote c/ 100g	892,00	Pct	MARIZA	MARIZA	R\$ 0,70	R\$624,40
23	Ervilha em Lata - Lata c/ 310g	510,00	Lt	QUERO	QUERO	R\$ 2,20	R\$1.122,00
24	Extrato de Tomate - Frasco c/ 170g	418,00	Fr	QUERO	QUERO	R\$ 2,00	R\$836,00
27	Farinha de Trigo c/ Fermento - Pct c/ 01kg	284,00	Kg	MIRELA	MIRELA	R\$ 3,89	R\$1.104,76
30	Farinha de rosca -pact. 400g	174,00	Pact	REI DO LAHO	REI ALHO	R\$ 2,70	R\$469,80

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
67	Charque bovino	1.235,00	Kg	FAVORITO	FAVORITO	R\$ 33,89	R\$41.854,15
100	Melancia in natura	1.235,00	kg	IN NATURA	IN NATURA	R\$ 3,20	R\$3.952,00
103	Pimentão in natura	637,00	Kg	IN NATURA	IN NATURA	R\$ 4,90	R\$3.121,30
105	Repolho in natura	1.001,00	Kg	IN NATURA	IN NATURA	R\$ 3,80	R\$3.803,80
106	Tangerina in natura	2.600,00	unid.	IN NATURA	IN NATURA	R\$ 4,70	R\$12.220,00
107	Tomate in natura	1.027,00	Kg	IN NATURA	IN NATURA	R\$ 3,90	R\$4.005,30

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 30/08/2022, a contar do dia 30/08/2021.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

MARIA FRANCINETE CARVALHO LOBATO
Gestor(a) do FMS

A M L ARAUJO:1180 Assinado de forma digital por AM.L. 1803226000173 Didece: 2012.08.30 170647 -01007

> A. M. L. ARAUJO 11.803.326/0001-73



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 017/2021-SRP

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS № 016/2021

Aos trinta dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um, o Município de Abaetetuba, através da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 016/2020-SRP, RESOLVE registrar os preços para AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Abaetetuba/PA, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objeto: Registro de preço para futura ou eventual AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Abaetetuba/PA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PRECOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização dequalquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência defornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços,



quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contidas na ordem de compra ou fornecimento, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido na expedição da mesma, que deverá estar em consonância com o edital.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por fiscal do contrato a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até **30 (trinta) dias** corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta **"em sítios oficiais"** antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.



CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para **Registro de Preços n° 016/2021-SRP**, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

- Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas parao atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
- II multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- III multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadasjuntamente com as dos incisbs e Ilfacultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazode **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidadecontratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá



ser descredenciado por igual período, sem prejuízodas multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PRECOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visandoigual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, medianterequerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- I Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dosmotivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- II Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
 Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção dacontratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

 Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e



especificações técnicas, no que couber.

II - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dosinsumos que compõem o custo do material.

• Por iniciativa do Ministério da Justica, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro dePreços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registrode Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizadas pelo órgão requisitante.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PRECOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos, além da emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para **Registro de Preços nº 016/2021-SRP** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.



Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Abaetetuba, com exclusão de qualquer outro. E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Abaetetuba - PA, 30 de agosto de 2021

MARIA FRANCINETE Assinado de forma digital

por MARIA FRANCINETE

CARVALHO

CARVALHO

LOBATO:33068178 LOBATO:33068178215

Dados: 2021.08.30

215

11:25:37 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA/PA

CNPJ: 12.282.048/0001-19

MAR & TERRA

Assinado de forma digital

COMERCIO DE

por MAR & TERRA

ALIMENTOS

COMERCIO DE ALIMENTOS

EIRELI:0159182200015 Dados: 2021.08.30

EIRELI:01591822000157

7

18:05:30 -03'00'

MAR & TERRA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI

CNPJ: 01.591.822/0001-57

ANEXO 1 - Ata gerada no sistema LICITANET.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA/PA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 017 PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2021 PROCESSO LICITATÓRIO 071/2021



No dia 30 de Agosto de 2021, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA/PA**, inscrito(a) no CNPJ 12.282.048/0001-19, com sede à n° CEP - — Abaetetuba-PA neste ato legalmente representado por **MARIA FRANCINETE CARVALHO LOBATO**, portador do CPF n° **33068178215**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: MAR & TERRA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI CNPJ: 01.591.822/0001-57

Representante: valdilene rodrigues de lima

Telefone: (91) 3258-1637

Email: mareterracomercio@gmail.com

Endereço: EST OUTEIRO, 1490 - ICOARACI, Belém - PA - 66630-505

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
5	Arroz Tipo 1 - Pct de 01 a 05kg	2.932,00	Kg	ACOSTUMADO	ACOSTUMADO ALIMENTOS EIRELI	R\$ 3,60	R\$10.555,20
8	Aveia em Flocos Finos - Lata c/ 400g	1.660,00	Lt	YOKI	YOKI	R\$ 6,00	R\$9.960,00
9	Batata Palha (400g)	96,00	Pct	MARIZA	MARIZA IND. DA AMAZONIA S/A	R\$ 10,90	R\$1.046,40
10	Biscoito Salgado amanteigado - Pacote c/ 400g	8.620,00	Pct	TRIGOLINO	OCRIM ALIMENTOS S/A	R\$ 2,60	R\$22.412,00
11	Biscoito docê amanteigado - Pacote c/ 400g	2.000,00	Pct	TRIGOLINO	OCRIM ALIMENTOS S/A	R\$ 3,50	R\$7.000,00
12	Biscoito integral - Pacote c/ 400g	840,00	Pct	TRIGOLINO	OCRIM ALIMENTOS S/A	R\$ 3,20	R\$2.688,00
14	Coco ralado pact 100g	260,00	Pact	MENINA	MENINA	R\$ 3,20	R\$832,00
15	Carne enlatada (conserva) 340g	376,00	Lata	KITUT	KITUT	R\$ 4,70	R\$1.767,20
19	Creme de Leite - Lata c/ 300g	612,00	Lt	NESTLE	NESTLE	R\$ 4,00	R\$2.448,00
20	Cremogema Tradicional - Caixa c/ 200g	735,00	Сх	MAISENA	MAISENA	R\$ 2,80	R\$2.058,00
21	Essência de baunilha	45,00	Kg	MARIZA	MARIZA IND. DA AMAZONIA S/A	R\$ 3,90	R\$175,50
22	Erva Doce Grão fino - Pct c/ 01kg	12,00	Kg	MARIZA	MARIZA IND. DA AMAZONIA S/A	R\$ 3,50	R\$42,00

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
25	Farinha de Mandióca - Pacote c/ 01kg	1.000,00	Kg	GAMA LOPES	CGL	R\$ 7,00	R\$7.000,00
26	Farinha de tapioca 1Kg	990,00	KG	GAMA LOPES	CGL	R\$ 7,80	R\$7.722,00
29	Farinha p/ Farofa - Pct de 01 a 05kg	772,00	Kg	GAMA LOPES	CGL	R\$ 3,90	R\$3.010,80
31	Feijão Rajado tipo 1 -Pct de 01	972,00	Kg	GAMA LOPES	CGL	R\$ 8,50	R\$8.262,00
32	Feijão Carioquinha Tipo 1	192,00	Kg	GAMA LOPES	CGL	R\$ 5,70	R\$1.094,40
33	Feijão Preto tipo 1 -Pct de 01	192,00	Kg	GAMA LOPES	CGL	R\$ 7,50	R\$1.440,00
34	Fubá de Milho - Pacote c/ 500g	1.010,00	Pct	MARATA	MARATA INDUSTRIA S/A	R\$ 2,00	R\$2.020,00
35	Goiabada - Lata c/ 300g	192,00	Lt	QUERO	QUERO	R\$ 3,70	R\$710,40
36	Leite Condensado - Lata c/ 395g	472,00	Lt	MOÇA	MOÇA	R\$ 4,60	R\$2.171,20
37	Leite em Pó Desnatado - Lata c/ 400g	120,00	Lt	CCGL	COOP. CENTRAL GAUCHA DE LACTICINIOS	R\$ 11,00	R\$1.320,00
38	Leite em Pó de Soja s/ Lactose - Lata c/ 400g	100,00	Lt	SUPRASOY	SUPRASOY	R\$ 19,90	R\$1.990,00
39	Leite em Pó Integral tipo Itambé, equivalente ou de melhor qualidade - Pct c/ 200g	8.624,00	Pct	CCGL	COOP. CENTRAL GAUCHA DE LACTICINIOS	R\$ 4,50	R\$38.808,00
40	Macarrão Espaguete sêmola - Pct c/ 500g	2.436,00	Pct	RIOSA	OCRIM ALIMENTOS S/A	R\$ 2,00	R\$4.872,00
41	Macarrão Parafuso com ovos (500g)	672,00	Pct	VILMA	VILMA	R\$ 2,80	R\$1.881,60
44	Massa p/ Sopa - Pct c/ 500g	892,00	Pct	RICOSA	OCRIM ALIMENTOS S/A	R\$ 3,60	R\$3.211,20
46	Milho Verde - Lata c/ 310g	735,00	Lt	BONARE	BONARE	R\$ 2,90	R\$2.131,50
49	Carne embutida tipo Mortadela mixta -peça c/ 3,5 Kg	400,00	Peça	AMERICANO	SANTA IZABEL ALIMENTOS S/A	R\$ 9,80	R\$3.920,00
53	Proteína de Soja Texturizada - Pct c/ 400g	144,00	Pct	NAYUQUALY	MARIZA IND. DA AMAZONIA S/A	R\$ 6,20	R\$892,80
68	Dourada (Postas) in natura	2.253,00	Kg	FORTE DO PESCADO	FORTE DO PESCADO	R\$ 18,80	R\$42.356,40
69	Dourada (Postas) in natura	750,00	Kg	FORTE DO PESCADO	FORTE DO PESCADO	R\$ 18,80	R\$14.100,00
72	Frango in natura (coxa e sobrecoxa)	6.006,00	Kg	AMERICANO	SANTA IZABEL ALIMENTOS S/A	R\$ 9,00	R\$54.054,00
74	Frango in natura (peito)	1.557,00	Kg	AMERICANO	SANTA IZABEL ALIMENTOS S/A	R\$ 8,50	R\$13.234,50
37 38 39 40 41 44 46 49 53 68 69 72	Leite em Pó Desnatado - Lata c/ 400g Leite em Pó de Soja s/ Lactose - Lata c/ 400g Leite em Pó Integral tipo Itambé, equivalente ou de melhor qualidade - Pct c/ 200g Macarrão Espaguete sêmola - Pct c/ 500g Macarrão Parafuso com ovos (500g) Massa p/ Sopa - Pct c/ 500g Milho Verde - Lata c/ 310g Carne embutida tipo Mortadela mixta -peça c/ 3,5 Kg Proteína de Soja Texturizada - Pct c/ 400g Dourada (Postas) in natura Dourada (Postas) in natura Frango in natura (coxa e sobrecoxa)	120,00 100,00 8.624,00 2.436,00 672,00 892,00 735,00 400,00 144,00 2.253,00 750,00 6.006,00	Lt Lt Pct Pct Pct Pct Lt Peça Pct Kg Kg	CCGL SUPRASOY CCGL RIOSA VILMA RICOSA BONARE AMERICANO NAYUQUALY FORTE DO PESCADO FORTE DO PESCADO AMERICANO	COOP. CENTRAL GAUCHA DE LACTICINIOS SUPRASOY COOP. CENTRAL GAUCHA DE LACTICINIOS OCRIM ALIMENTOS S/A VILMA OCRIM ALIMENTOS S/A BONARE SANTA IZABEL ALIMENTOS S/A MARIZA IND. DA AMAZONIA S/A FORTE DO PESCADO FORTE DO PESCADO SANTA IZABEL ALIMENTOS S/A	R\$ 11,00 R\$ 19,90 R\$ 4,50 R\$ 2,00 R\$ 2,80 R\$ 3,60 R\$ 2,90 R\$ 9,80 R\$ 6,20 R\$ 18,80 R\$ 18,80 R\$ 9,00	R\$1.320,000 R\$1.990,000 R\$38.808,000 R\$38.808,000 R\$4.872,000 R\$1.881,600 R\$3.211,200 R\$2.131,500 R\$3.920,000 R\$892,800 R\$42.356,40 R\$14.100,000 R\$54.054,000

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
80	Abacaxi in natura	1.235,00	Unid.	REGIONAL	REGIONAL	R\$ 4,50	R\$5.557,50
81	Abóbora in natura	637,00	Kg	REGIONAL	REGIONAL	R\$ 2,80	R\$1.783,60
82	Alface in natura	412,00	Kg	REGIONAL	REGIONAL	R\$ 13,50	R\$5.562,00
83	Alho in natura	234,00	Kg	GRÃO D' OURO	GRÃO D' OURO	R\$ 20,20	R\$4.726,80
84	Banana prata in natura	1.170,00	Dz	REGIONAL	REGIONAL	R\$ 3,90	R\$4.563,00
85	Batata in natura	5.050,00	Kg	REGIONAL	REGIONAL	R\$ 4,00	R\$20.200,00
86	Beterraba in natura	468,00	Kg	REGIONAL	REGIONAL	R\$ 4,00	R\$1.872,00
88	Cebola in natura	1.170,00	Kg	REGIONAL	REGIONAL	R\$ 3,20	R\$3.744,00
89	Cenoura in natura	3.438,00	Kg	REGIONAL	REGIONAL	R\$ 3,50	R\$12.033,00
90	Cheiro verde in natura	234,00	Kg	REGIONAL	REGIONAL	R\$ 15,00	R\$3.510,00
91	Chicória in natura	195,00	Kg	REGIONAL	REGIONAL	R\$ 14,00	R\$2.730,00
92	Chuchu in natura	351,00	Kg	REGIONAL	REGIONAL	R\$ 3,70	R\$1.298,70
93	Coco verde in natura	1.040,00	Unid.	REGIONAL	REGIONAL	R\$ 2,30	R\$2.392,00
94	Couve manteiga in natura	351,00	Kg	REGIONAL	REGIONAL	R\$ 12,00	R\$4.212,00
96	Laranja (saca com 100 unid.) in natura	65,00	Saca	REGIONAL	REGIONAL	R\$ 30,00	R\$1.950,00
97	Limão in natura	1.027,00	Kg	REGIONAL	REGIONAL	R\$ 2,30	R\$2.362,10
98	Maçã in natura	1.950,00	kg	REGIONAL	REGIONAL	R\$ 8,90	R\$17.355,00
99	Mamão papaya in natura	1.040,00	kg	REGIONAL	REGIONAL	R\$ 5,90	R\$6.136,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 30/08/2022, a contar do dia 30/08/2021.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

MARIA FRANCINETE CARVALHO LOBATO Gestor(a) do FMS

MAR & TERRA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI 01.591.822/0001-57



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021-SRP

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS № 016/2021

Aos trinta dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um, o Município de Abaetetuba, através da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 016/2020-SRP, RESOLVE registrar os preços para AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Abaetetuba/PA, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objeto: Registro de preço para futura ou eventual AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Abaetetuba/PA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PRECOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização dequalquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência defornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços,



quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contidas na ordem de compra ou fornecimento, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido na expedição da mesma, que deverá estar em consonância com o edital.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por fiscal do contrato a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até **30 (trinta) dias** corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta **"em sítios oficiais"** antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.



CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para **Registro de Preços n° 016/2021-SRP**, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

- Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas parao atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
- II multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- III multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadasjuntamente com as dos incisbs e Ilfacultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazode **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidadecontratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá



ser descredenciado por igual período, sem prejuízodas multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PRECOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visandoigual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, medianterequerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- I Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dosmotivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- II Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro dePreços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

<u>CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS</u>

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

 Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e



especificações técnicas, no que couber.

II - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• Por iniciativa do Ministério da Justica, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registrode Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizadas pelo órgão requisitante.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PRECOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos, além da emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para **Registro de Preços nº 016/2021-SRP** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.



Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Abaetetuba, com exclusão de qualquer outro. E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Abaetetuba - PA, 30 de agosto de 2021.

MARIA FRANCINETE () Assinado de forma digital por CARVALHO

MARIA FRANCINETE CARVALHO LOBATO:33068178215 LOBATO:3306817821 Dados: 2021.08.30 11:26:23 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA/PA

CNPJ: 12.282.048/0001-19

J DUARTE DA SILVA EIRELI:393078750001

Assinado de forma digital por J **DUARTE DA SILVA** EIRELI:39307875000176

Dados: 2021.08.30 16:43:48 -03'00'

J DUARTE DA SILVA EIRELI CNPJ: 39.307.875/0001-76

ANEXO 1 - Ata gerada no sistema LICITANET.

76



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA/PA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 018 PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2021 PROCESSO LICITATÓRIO 071/2021



No dia 30 de Agosto de 2021, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA/PA**, inscrito(a) no CNPJ 12.282.048/0001-19, com sede à n° CEP - — Abaetetuba-PA neste ato legalmente representado por **MARIA FRANCINETE CARVALHO LOBATO**, portador do CPF n° **33068178215**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: J DUARTE DA SILVA EIRELI CNPJ: 39.307.875/0001-76

Representante: RODRIGO MASCARENHAS

Telefone: (91) 3353-4996

Email: rmascarenhas39@gmail.com

Endereço: ROD DO MARIO COVAS QUADRA112 RUA C, 5 - COQUEIRO, Ananindeua - PA - 67115-000

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
16	Café em Pó a vacuo- Pacote c/ 100g	12.820,00	Pct	Brasileiro	Brasileiro	R\$ 1,56	R\$19.999,20
28	Farinha Láctea - Lata c/ 400g	960,00	Lt	Nestle	Nestle	R\$ 6,78	R\$6.508,80
43	Margarina Vegetal com sal - Pote c/ 250g	6.146,00	Pote	Primor	Primor	R\$ 2,26	R\$13.889,96
45	Milho Branco - Pct c/ 500g - cangica	950,00	Pct	Mariza	Mariza	R\$ 3,46	R\$3.287,00
52	Pediassure Sabor Baunilha 400g	440,00	Lt	Pediassure	Pediassure	R\$ 37,11	R\$16.328,40
54	Sal Refinado - Pacote c/ 01kg	492,00	Kg	Venesa	Venesa	R\$ 0,75	R\$369,00
55	Sardinha enlatada 250g	2.300,00	Lata	Gomes da costa	Gomes da costa	R\$ 3,13	R\$7.199,00
56	Suco concentrado de cajú/goiaba/abacaxi fr 1000ml	3.350,00	Garrafa	Mestre cuca	Mestre cuca	R\$ 3,52	R\$11.792,00
58	Vinagre de Vinho Tinto - Frasco c/ 750ml	484,00	Fr	Mariza	Mariza	R\$ 8,35	R\$4.041,40
60	Carne bovina s/ osso e s/ gordura -Agulha	1.514,00	Kg	Mafripar	Mafripar	R\$ 27,30	R\$41.332,20
61	Carne bovina s/ osso e s/ gordura - Cabeça de lombo moída	3.949,00	Kg	Mafripar	Mafripar	R\$ 36,19	R\$142.914,31

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
62	Carne bovina s/ osso e s/ gordura - Cabeça de lombo moída	1.316,00	Kg	Mafripar	Mafripar	R\$ 36,19	R\$47.626,04
63	Carne bovina s/ osso e s/ gordura - Chã de dentro	4.583,00	Kg	Mafripar	Mafripar	R\$ 37,84	R\$173.420,72
64	Carne bovina s/ osso e s/ gordura - Chã de dentro	1.527,00	Kg	Mafripar	Mafripar	R\$ 37,84	R\$57.781,68
65	Carne bovina s/ osso e s/ gordura - Paulista	4.583,00	Kg	Mafripar	Mafripar	R\$ 35,13	R\$161.000,79
66	Carne bovina s/ osso e s/ gordura - Paulista	1.527,00	Kg	Mafripar	Mafripar	R\$ 35,13	R\$53.643,51
95	Feijão verde in natura	318,00	Kg	In Natura	In Natura	R\$ 10,55	R\$3.354,90
101	Pepino in natura	318,00	Kg	In Natura	In Natura	R\$ 3,61	R\$1.147,98
102	Pêra in natura	1.950,00	Kg	In Natura	In Natura	R\$ 11,01	R\$21.469,50
104	Pimentinha verde in natura	58,00	Kg	In Natura	In Natura	R\$ 8,13	R\$471,54

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 30/08/2022, a contar do dia 30/08/2021.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

MARIA FRANCINETE CARVALHO LOBATO Gestor(a) do FMS

J DUARTE DA SILVA EIRELI:39307875000176

Assinado de forma digital por J DUARTE DA SILVA EIRELI:39307875000176 Dados: 2021.08.30 16:44:14 -03'00'

J DUARTE DA SILVA EIRELI 39.307.875/0001-76



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021-SRP

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS № 016/2021

Aos trinta dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um, o Município de Abaetetuba, através da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 016/2020-SRP, RESOLVE registrar os preços para AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Abaetetuba/PA, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objeto: Registro de preço para futura ou eventual AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Abaetetuba/PA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PRECOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização dequalquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência defornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços,



quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contidas na ordem de compra ou fornecimento, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido na expedição da mesma, que deverá estar em consonância com o edital.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por fiscal do contrato a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até **30 (trinta) dias** corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta **"em sítios oficiais"** antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.



CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para **Registro de Preços n° 016/2021-SRP**, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

- Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas parao atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
- II multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- III multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadasjuntamente com as dos incisbs e Ilfacultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazode **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidadecontratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá



ser descredenciado por igual período, sem prejuízodas multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PRECOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visandoigual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, medianterequerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- I Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dosmotivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- II Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro dePreços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

 Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e



especificações técnicas, no que couber.

II - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dosinsumos que compõem o custo do material.

• Por iniciativa do Ministério da Justica, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registrode Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizadas pelo órgão requisitante.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PRECOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos, além da emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para **Registro de Preços nº 016/2021-SRP** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.



Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Abaetetuba, com exclusão de qualquer outro. E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Abaetetuba - PA, 30 de agosto de 2021.

CARVALHO

215

MARIA FRANCINETE Assinado de forma digital por MARIA

FRANCINETE CARVALHO LOBATO:33068178 LOBATO:33068178215

Dados: 2021.08.30 11:27:55 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA/PA

CNPJ: 12.282.048/0001-19

SEBASTIAO O FERREIRA:071377590

00160

Assinado de forma digital por

SEBASTIAO Q

FERREIRA:07137759000160 Dados: 2021.08.30 16:56:01 -03'00'

SEBASTIAO Q. FERREIRA

CNPJ: 07.137.759/0001-60

ANEXO 1 - Ata gerada no sistema LICITANET.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA/PA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 019 PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2021 PROCESSO LICITATÓRIO 071/2021



No dia 30 de Agosto de 2021, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA/PA**, inscrito(a) no CNPJ 12.282.048/0001-19, com sede à n° CEP - — Abaetetuba-PA neste ato legalmente representado por **MARIA FRANCINETE CARVALHO LOBATO**, portador do CPF n° **33068178215**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: SEBASTIAO Q. FERREIRA CNPJ: 07.137.759/0001-60

Representante: SEBASTIÃO QUARESMA FERREIRA

Telefone: (91) 8239-4077

Email: jairopereira.licitar@gmail.com

Endereço: TV. JOSE GONCALVES CHAVES, 1401 - SAO LOURENCO, Abaetetuba - PA - 68440-000

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
18	Cominho em Pó s/ Pimenta - Pct c/ 100g	772,00	Pct	MARATÁ	PRODUTOS ALIMENTARES-	R\$ 1,50	R\$1.158,00
42	Maionese - Frasco c/ 250g	324,00	Fr	QUERO	PRODUTOS ALIMENTARES-	R\$ 2,50	R\$810,00
47	Mingau de arroz com cereais c/ 500g tipo mucilon	1.560,00	Lt	MUCILON	PRODUTOS ALIMENTARES-	R\$ 7,90	R\$12.324,00
48	Mingau de milho e cereais c/ 400g tipo Mucilon	960,00	Lt	MUCILON	PRODUTOS ALIMENTARES-	R\$ 8,00	R\$7.680,00
50	Óleo de Soja Refinado - Frasco c/ 900ml	1.080,00	Fr	ABC	PRODUTOS ALIMENTARES-	R\$ 6,91	R\$7.462,80
51	Ovo c/ 30 unid.	370,00	Cuba	PRIMAVERA	PRODUTOS ALIMENTARES-	R\$ 14,40	R\$5.328,00
57	Tempero completo sem pimenta 300g	200,00	Pote	MARATÁ	PRODUTOS ALIMENTARES-	R\$ 3,11	R\$622,00
70	Pescada branca (postas) in natura	2.253,00	Kg	PEIXARIA	PRODUTOS ALIMENTARES-	R\$ 18,00	R\$40.554,00
71	Pescada branca (postas) in natura	750,00	Kg	PEIXARIA	PRODUTOS ALIMENTARES-	R\$ 18,00	R\$13.500,00
73	Frango in natura (peito)	4.670,00	Kg	AVIS PARÁ AMERICANA	PRODUTOS ALIMENTARES-	R\$ 7,00	R\$32.690,00
75	Polpa de Abacaxi - Pct de 01kg	936,00	Pct	DISK POLPA	PRODUTOS ALIMENTARES-	R\$ 6,60	R\$6.177,60
76	Polpa de Acerola - Pct de 01kg	936,00	Pct	DISK POLPA	PRODUTOS ALIMENTARES-	R\$ 7,06	R\$6.608,16
75	Polpa de Abacaxi - Pct de 01kg	936,00	Pct	DISK POLPA	PRODUTOS ALIMENTARES-	R\$ 6,60	R\$6.177,60

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
77	Polpa de Caju - Pct de 01 kg	936,00	Pct	DISK POLPA	PRODUTOS ALIMENTARES-	R\$ 8,80	R\$8.236,80
78	Polpa de Goiaba - Pct de 01 kg	936,00	Pct	DISK POLPA	PRODUTOS ALIMENTARES-	R\$ 7,36	R\$6.888,96
79	Polpa de Maracujá - Pct de 01kg	936,00	Pct	DISK POLPA	PRODUTOS ALIMENTARES-	R\$ 9,90	R\$9.266,40
87	Caruru in natura	412,00	Kg	FRUTEIRA CARABINA	PRODUTOS ALIMENTARES-	R\$ 7,60	R\$3.131,20

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 30/08/2022, a contar do dia 30/08/2021.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

MARIA FRANCINETE CARVALHO LOBATO Gestor(a) do FMS

SEBASTIAO Q. FERREIRA 07.137.759/0001-60



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021-SRP

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS № 016/2021

Aos trinta dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um, o Município de Abaetetuba, através da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 016/2020-SRP, RESOLVE registrar os preços para AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Abaetetuba/PA, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objeto: Registro de preço para futura ou eventual AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Abaetetuba/PA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PRECOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização dequalquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência defornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços,



quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contidas na ordem de compra ou fornecimento, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido na expedição da mesma, que deverá estar em consonância com o edital.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por fiscal do contrato a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até **30 (trinta) dias** corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta **"em sítios oficiais"** antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.



CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para **Registro de Preços n° 016/2021-SRP**, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

- Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas parao atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
- II multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- III multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadasjuntamente com as dos incisbs e Ilfacultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazode **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidadecontratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá



ser descredenciado por igual período, sem prejuízodas multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PRECOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visandoigual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, medianterequerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- I Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dosmotivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- II Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro dePreços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

<u>CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS</u>

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

 Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e



especificações técnicas, no que couber.

II - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dosinsumos que compõem o custo do material.

• Por iniciativa do Ministério da Justica, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registrode Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizadas pelo órgão requisitante.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PRECOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos, além da emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para **Registro de Preços nº 016/2021-SRP** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.



Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Abaetetuba, com exclusão de qualquer outro. E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Abaetetuba - PA, 30 de agosto de 2021.

CARVALHO

LOBATO:330681782 LOBATO:33068178215

15

MARIA FRANCINETE Assinado de forma digital por MARIA FRANCINETE

CARVALHO

Dados: 2021.08.30 11:28:33

-03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA/PA

CNPJ: 12.282.048/0001-19

R DA SILVA

NASCIMENTO

ACOUGUE

EIRELI:3817658700 Dados: 2021.08.30

0167

Assinado de forma

digital por R DA SILVA

NASCIMENTO ACOUGUE

EIRELI:38176587000167

18:16:55 -03'00'

R. DA SILVA NASCIMENTO ACOUGUE EIRELI

CNPJ: 38.176.587/0001-67

ANEXO 1 - Ata gerada no sistema LICITANET.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA/PA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 020 PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2021 PROCESSO LICITATÓRIO 071/2021



No dia 30 de Agosto de 2021, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA/PA**, inscrito(a) no CNPJ 12.282.048/0001-19, com sede à n° CEP - – Abaetetuba-PA neste ato legalmente representado por **MARIA FRANCINETE CARVALHO LOBATO**, portador do CPF n° **33068178215**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: R. DA SILVA NASCIMENTO ACOUGUE EIRELI CNPJ: 38.176.587/0001-67

Representante: RENATA DA SILVA NASCIMENTO

Telefone: (91) 9321-8687

Email: rauanmercadaodopovo@gmail.com

Endereço: R JOAQUIM MENDES CONTENTE, 1025 - CENTRO, Abaetetuba - PA - 68440-000

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
59	Carne bovina s/ osso e s/ gordura -Agulha	4.544,00	Kg	MAFRIPAR	ALIMENTOS DE PROCEDENCIA ANIMAL	R\$ 26,80	R\$121.779,20

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 30/08/2022, a contar do dia 30/08/2021.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

MARIA FRANCINETE CARVALHO LOBATO
Gestor(a) do FMS

R DA SILVA
NASCIMENTO ACOUGUE
EIRELI:38176587000167

Assinado de forma digital por R DA
SILVA NASCIMENTO ACOUGUE
EIRELI:38176587000167
EIRELI:38176587000167
Dados: 2021.08.30 17:13:01-03'00'

R. DA SILVA NASCIMENTO ACOUGUE EIRELI 38.176.587/0001-67